



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2022.03.28.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.03.28.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

IMPUGNANTE: NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA – ME.

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA – ME, a qual aponta que a descrição dos itens buscados por meio do certame restringe o caráter competitivo inerente aos processos licitatórios.

Apontou que os itens 16, 20 e 22 limitam a participação de interessados quando exigem que os produtos sejam **isentos de lactose**.

Ato contínuo, apresentou a descrição de seus produtos, mostrando que são isentos de fibras, sacarose e glúten, mas afirmando que *“os produtos que contém, como fonte proteicas (sic), proteínas provenientes no (sic) leite de vaca, trazem traços de lactose em suas composições”*.

Trouxe ainda que o item 21 exigiu mínimo de 1,5 kcal/ml, 50% hidrolisado proteico, embalagem de 1000ml, quando acredita que deveria constar mínimo de 1.0kcal/ml, em embalagem de 500ml.

Quanto ao item 24, disse que há restrição ao ser cobrado triglicerídeos de cadeia média com age, mínimo de 200ml.

Relacionando-se os questionamentos à matéria estritamente relacionada às descrições dos produtos a serem adquiridos, a impugnação foi direcionada ao setor competente, momento em que foi emitido parecer técnico por parte da nutricionista do município.

É o relatório. Segue Resposta.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – licitaca@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Antes de apontar parecer técnico apresentado pela nutricionista, verificamos que a impugnante nada traz que enquadre o certame nas vedações presentes no §1º do art. 3º, da Lei nº. 8.666/93. Vejamos o que lá dispõe:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Com vistas às alegações da impugnante, temos que há busca por adequação do edital aos produtos que ela possui em seu catálogo, tornando, se aceito fosse, comprometimento do caráter competitivo do certame.

Uma empresa não pode apresentar impugnação infundada, sem que seja carregada de apontamento sobre omissão ou ilegalidade presente do edital, com o único intuito de fazer com que a Administração ministre o certame de forma a enquadrá-lo às suas necessidades, suas intenções.

Por sua vez, por meio de parecer técnico, a nutricionista **Marcia Rejane de Freitas - CRN 4012 (Coord. Do Departamento de Alimentação e Nutrição)** apontou que os itens 16, 20, 21, 22, e 24 descritos pela impugnante não atendem ao exigido por meio do edital.

III - DECISÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação, por ser tempestiva, e, julgo **improcedente**, ficando inalterado o Edital.

Sem mais para o momento, nos mantemos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e aproveitamos o ensejo para direcionar votos de estima e consideração.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – licitaca@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jijoca de Jericoacoara - CE, 13 de Abril de 2022.

Francisco Leandro Silva Sales
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
PREGOEIRO

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 – licitaca@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200